



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PETIÇÃO “PARA O AUMENTO DO  
ACRÉSCIMO AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	4111 Proc. Nº 45.10.01
Data:	01/12/06 Nº 18/2011

**PONTA DELGADA, 6 DE DEZEMBRO DE 2011**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### **CAPÍTULO I**

#### **INTRODUÇÃO**

Em 28 de Setembro de 2011, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, uma Petição de um grupo de cidadãos, intitulada “Para o aumento do acréscimo ao salário mínimo nacional, na Região Autónoma dos Açores, cujo 1.º subscritor é Senhor Vitor Nelson Garcia da Silva.

Como pressupostos a Petição considera que: a deterioração das condições sociais a nível nacional, o aumento do custo de vida e um rendimento médio substancialmente inferior aos congéneres nacionais, têm vindo a contribuir para um agravamento das dificuldades dos trabalhadores com rendimentos mais baixos na Região Autónoma dos Açores.

O Subscritor entende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve debater estas questões e pronunciar-se no sentido de:

- Propor um aumento do acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida de 5% para 7,5%, para os trabalhadores por conta de outrem, mantendo a sua indexação à Retribuição Mensal Mínima Garantida nacional.

### **CAPÍTULO II**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do art. 52.º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela lei n.º 43/90, de 19 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 63/93, de 1 de Março e n.º 15/2003, de 14 de Junho. A apreciação na Comissão Permanente de Economia, exerce-se no âmbito do n.º 4 do art. 73.º do Estatuto Administrativo



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 189.º a 193.º do regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO III**

#### **APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

A Petição em análise tem como justificação, da parte dos seus proponentes, em termos genéricos, a fragilidade do tecido social açoriano; o custo de vida agravado pela insularidade; o facto do rendimento médio por trabalhador ser inferior nos Açores; a percentagem de trabalhadores nos Açores que auferem a remuneração mínima mensal garantida; a percentagem de trabalhadores não qualificados no mercado laboral dos Açores e o incumprimento do Governo da República em relação ao aumento do salário mínimo nacional.

Nestes termos, a presente petição propõe um aumento do Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida que, “mantendo a sua indexação à Retribuição Mínima Mensal Garantida nacional, possa repor alguma justiça relativa nas remunerações dos trabalhadores açorianos, bem como contribuir para atenuar as consequências do aumento do custo de vida sobre as camadas sociais mais fragilizadas.”

A Comissão deliberou ouvir em audição o primeiro subscritor da Petição Senhor Vitor Nelson Garcia.

A Comissão Permanente de Economia não solicitou pareceres aos parceiros sociais, tendo em conta, que o tinha feito recentemente, no mesmo âmbito, aquando da discussão da Projecto de Decreto Legislativo Regional n.º11/2011— Alteração ao regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional. (Terceira alteração ao Decreto



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril). (anexam-se os mesmos pareceres a deste relatório)

**Audição do primeiro Subscritor da Petição realizou-se na Delegação da ALRAA, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a delegação, na cidade de Angra do Heroísmo, no dia 31 de Outubro de 2011.**

O 1.º Peticionário começou por salientar que era da vontade de centenas de trabalhadores açorianos que os dirigentes sindicais apresentassem, no Parlamento Regional, uma Petição, no sentido de aumentar o acréscimo ao salário mínimo nacional nos Açores.

Segundo o peticionário, a alteração proposta deve-se ao facto de nos Açores, em média, os trabalhadores ganharem menos 100 euros do que no continente, estando, por isso, muito mais susceptíveis às medidas de austeridade providas do continente, bem como à subida da inflação.

Na opinião do Senhor Vítor Garcia, tal alteração poderia ter repercussões positivas nos restantes escalões de remuneração, permitindo a muitos açorianos viverem mais dignamente.

O Deputado do PSD, António Marinho, salientou que, muito recentemente, a Comissão Permanente de Economia apreciou um Projecto de Decreto Legislativo Regional do PCP, de âmbito igual ao da petição em discussão. Neste sentido, referiu, "o PSD adopta, em coerência, a posição que tomou no passado, de ser contra ao objecto desta petição, pois considera que um aumento do acréscimo à remuneração mensal mínima nacional, poderá aumentar, ainda mais as dificuldades das empresas açorianas, podendo levar, inclusive, a um aumento do desemprego".

Na opinião do Deputado existem outras formas, nesta altura, de proteger as famílias, sem passar pela alteração do nível acréscimo da Remuneração Mensal



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Mínima Garantida na Região Autónoma dos Açores, que tem características essencialmente estruturais.

O Deputado do CDS/PP, Pedro Medina referiu que o seu partido mantinha a posição tida aquando da discussão da proposta do PCP.

O Deputado reconheceu que existe um diferencial de rendimento entre os trabalhadores do continente e os açorianos, tendo, contudo, referido que aumentar o acréscimo da remuneração mensal mínima nacional, em vez de criar uma “pequena almofada para as famílias”, poderia levar a um aumento do desemprego e à extinção de postos de trabalho.

O Deputado referiu que nesta altura de crise, o aumento pretendido, pode por em causa o tecido empresarial, nomeadamente em áreas como o turismo, a restauração, comércio tradicional e construção civil.

Na opinião do Deputado, por muito que fosse favorável ao espírito da proposta, a situação de crise em que vivemos, faz com que não seja aconselhável proceder a alterações remuneratórias administrativamente.

O Deputado do PS, José do Rego, começou por referir que a principal característica do desemprego actual, é as baixas qualificações dos trabalhadores, tendo salientado que nos Açores este fenómeno é acentuado, pois dos 7300 desempregados, mais de 50% não têm mais do que o 1.º ciclo.

Neste sentido, o Deputado salientou a importância dos programas Valorizar e Reactivar na melhoria da qualificação dos desempregados açorianos.

O Deputado referiu que “apesar ser sempre desejável proporcionar um aumento do rendimento de quem recebe o salário mínimo na região, a verdade é que, a economia regional, não comporta, neste momento este aumento.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

O Deputado afirmou ainda que “aceitar aumentar, neste momento, o Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida, poderá levar a mais empresas em dificuldades e a mais desemprego.”

O Deputado do BE, Mário Moniz, referiu que o BE é favorável à pretensão da petição, “por considerar que o crescimento económico, como a direita quer fazer crer, não se faz à custa dos baixos salários e do corte de direitos sociais.”

Neste sentido, o Deputado salientou que o pequeno aumento pretendido, poderá proporcionar aos trabalhadores, uma diferença no atenuar das suas dificuldades e uma dignidade acrescida no exercício do seu trabalho. Na opinião do Deputado é falso, que este aumento para 7,5% do acréscimo da Retribuição Mínima Mensal Garantida nacional, possa trazer mais desemprego.

### **CAPÍTULO IV**

#### **PARECER**

A Comissão após as audições efectuadas, conclui que:

1. O País ainda recentemente foi forçado a recorrer à ajuda externa (BCE, UE e FMI) para conseguir financiamento à economia portuguesa;
2. Tal ajuda foi concedida tendo por base um “memorando de entendimento” que terá de ser cumprido pelo Estado Português;
3. Nesse “memorando” constam várias medidas que contribuirão para a diminuição da despesa pública e, conseqüentemente, do actual défice orçamental;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

4. Entre essas medidas inclui-se:
  - a. Congelamento de salários na função pública e de pensões até 2013 (excepto para as pensões mais reduzidas);
  - b. Comprometer-se que, durante a duração deste programa, qualquer aumento do salário mínimo só terá lugar se justificado pela evolução económica e do mercado de trabalho, e após acordo no quadro da revisão do programa.
5. O salário mínimo em Portugal Continental a vigorar desde 1 de Janeiro de 2011 é de 485€, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 143/2010, de 31 de Dezembro;
6. O Governo da República, no diploma referido no ponto anterior (cf. n.º 2 do artigo 1.º), comprometia-se a proceder à avaliação do impacto deste valor (485€), nos meses de Maio e de Setembro, com o objectivo de que o salário mínimo nacional atinja os 500 euros no ano de 2011.
7. Nos Açores, face ao disposto em legislação própria (Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril), existe um acréscimo de 5% ao montante acima referido (485€), o que significa que desde 1 de Janeiro de 2011 o salário mínimo regional seja de 509,75€;
8. A difícil conjuntura europeia, nacional e regional em que vivemos, que proporciona enormes dificuldades às empresas nos Açores, não aconselha que se amplifique o custo da massa salarial através do aumento do Acréscimo Regional à Retribuição Mínima Mensal Garantida, podendo inclusive, prejudicar a competitividade destas ou até por em causa postos de trabalho.
9. A Petição por ser subscrita por mais de trezentos subscritores, (1134), deverá subir a Plenário nos termos regimentais.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O parecer foi aprovado por maioria, com os votos a favor dos Deputados do PS, PSD e CDS/PP e com o voto contra do Deputado do BE.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

---

José de Sousa Rego